



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45.724.952/0001-96

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 — TURIUBA — Estado de São Paulo

LEI Nº 12/87

Altera dispositivo da Lei nº 07/87 de -
17 de fevereiro de 1.987.

O Prefeito Municipal de Turiuba,
Faz saber que a Câmara Municipal de Tu-
riuba aprovou e ele promulga a seguinte
Lei:

Artigo 1º.-Os artigos 1º, 2º, 3º e 5º -
da Lei nº 07/87 de 17/02/87, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º.-Fica a Prefeitura Municipal-
autorizada a alienar à Telecomunicações de São Paulo S.A.-TELESP, me-
diante alienação de uma área de terreno de propriedade da Prefeitura-
Municipal de Turiuba localizado na rua José Luiz de Oliveira, bairro-
centro, Distrito de Lourdes, Município de Turiuba com área total de
475,00 m2 conforme as seguintes medidas e confrontações: ao norte com
a rua José Luiz de Oliveira em 25,00 metros, a leste com o clube em -
19,00 metros, a oeste com o colégio estadual em 19,00 metros e ao sul
com a creche em 25,00 metros.

Artigo 2º.-A concessão será formalizada-
através de escritura pública, após a competente ação de retificação -
de área.

Artigo 3º.-A TELESP pagará o preço de -
CZ\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Cruzados) à Prefeitura Municipal -
de Turiuba, pela alienação da referida área.

Artigo 5º.-A presente alienação tem como
objetivo a construção, pela Telesp, de uma Estação Telefônica no Dis-
trito de Lourdes, com capacidade de instalação de até 300 terminais".

Artigo 2º.-Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 26 de Março de 1.987.

OSVALDO PEREIRA BONFIM

- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no lugar público-
e de costume, registrado nesta secretaria na data supra e encaminhada
cópia a Empresa Publicitária "A VOZ LTDA"

JOÃO APARECIDO DE FALQUI

Secretario da Prefeitura